



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SEI-Nº 158, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Setor de Cobrança – SECOB no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC.

A presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de um setor voltado para o gerenciamento eficiente e responsável para reduzir e mensurar a inadimplência, além de promover a rápida recuperação de crédito.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Setor de Cobrança – SECOB no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, vinculado à Primeira Tesouraria e subordinado a Coordenadoria Financeira.

Art. 2º O setor de cobrança é responsável pela estruturação de procedimentos voltados à recuperação de créditos, à negociação de dívidas e à implementação de melhorias para o acompanhamento e a arrecadação das anuidades não adimplidas.

Art. 3º Cabe ao Setor de Cobrança – SECOB:

- I. - Controle e organização da área de cobrança do Conselho;
- II. - Preparar informações para a emissão de estatísticas e relatórios periódicos das demandas da área.
- III. - Manter relatório de inadimplência completo e atualizado;
- IV. - Inovar os procedimentos relativos à cobrança a fim de melhorar a arrecadação e facilitar o pagamento das anuidades.
- V. - Divulgar no site, nas redes sociais, por meio de ferramentas de mensagens e e-mails as diversas formas de pagamento da

anuidade, com destaque para o desconto oferecido para pagamentos antecipados;

- VI. - Criar ferramentas para emissão de boletos, também, pelo sítio eletrônico, inclusive com o parcelamento;
- VII. - Utilizar de maneira intensa as ferramentas de comunicação para fins de informar sobre a disponibilidade de efetuar o pagamento das anuidades;
- VIII. - Promover a cobrança administrativa, antes do protesto.

Art. 4º O Setor de Cobrança - SECOB será composto por três servidores administrativos e um advogado do Setor Jurídico, que supervisionará todas as atividades de cobrança, a inscrição em dívida ativa e os processos relacionados à recuperação dos créditos desta autarquia.

Art. 5º O SECOB emitirá trimestralmente relatórios das atividades com demonstração dos respectivos resultados obtidos no período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

INÊS TAVARES VALE E MELO

PRESIDENTE DO CREMEC



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo, Presidente**, em 27/11/2024, às 09:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808794** e o código CRC **A27988E5**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.6.000000381-6 | data de inclusão: 26/11/2024